



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 654, DE 31 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Piúma, aprovou através de seus representantes legais e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento vigente, nos moldes do art. 41, inciso I e art 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

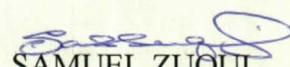
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais, nas dotações orçamentárias destinadas a Câmara Municipal de Piúma, nos moldes do art. 4º, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

I - Abertura: 3.2.5.1.00 - Inativos - R\$ 6.000,00
4.2.5.0.00 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado - R\$ 2.000,00

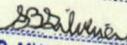
II - Anulação: 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serv. Pessoas - R\$ 6.000,00
3.2.5.3.00 - Salário Família - R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piúma - ES, 31 de março de 1997.


SAMUEL ZUQUI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município em 31/03/97


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO